



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.538

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

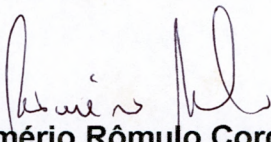
Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998, e no Edital PROGRAD nº 029, de 10 de maio de 1999;

considerando a não existência de vagas no Curso de Direito,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 181ª reunião ordinária deste Conselho, iniciada em 04 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Mardely Macedo Lopes**, constante do requerimento nº 0310/99, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de matrícula de portador de diploma de graduação no Curso de Direito da UFOP.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 1999.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício